

ATA DA REUNIÃO DE 13/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 3/2015 da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2015, iniciada às 10:00 horas e concluída às 13:00.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 2 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Marta de Bourbon Alavedra de Castro Serra;
- b) Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Fábio André Soares Nogueira;
- c) Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Telmo António Lindeza Crisóstomo;
- d) Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Teresa Maria Aguilar dos Santos Ramos;
- e) Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado;
- f) Prorrogação dos acordos de cedência de interesse público celebrados com alguns trabalhadores do Município;
- g) Aprovação da minuta do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Silvares;
- h) Aprovação da minuta do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelejo;
- i) Adesão do Município do Fundão à Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad;
- j) Classificação de Imóveis de Interesse Municipal: Casa do Cimo/Aldeia Nova do Cabo; Convento de Santo António/Fundão; Casa dos Maias/Fundão;
- k) Atribuição de Subsídio – Grupo Desportivo e Cultural de Silvares;
- l) Atribuição de Subsídio – Associação Recreativa de Lavacolhos;
- m) Atribuição de Subsídio – Clube de Natação do Fundão;
- n) Atribuição de Subsídio – Associação MAISQFUNDÃO;
- o) Atribuição de subsídios mensais às diversas coletividades do concelho.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Construções José M. A. Reis, Lda. – construção de habitação coletiva;
- b) Joana da Cunha Fernandes – alteração de edificação existente destinada a habitação unifamiliar;

- c) COLINA VISTA – Turismo Rural, Lda. – alteração de habitação unifamiliar para Unidade TER – Casa de Campo;
- d) Aires Almeida Gabriel – construção de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas;
- e) Vítor Manuel Fazenda dos Santos – construção de edificação destinada a habitação unifamiliar;
- f) A. Gaudêncio Ferreira & Filhos, Lda. – alteração e ampliação de edificação existente destinada a comércio por grosso de cereais e outras matérias-primas agrícolas;
- g) P.S.P. – Eletricidade, Lda. – alteração e reconstrução de um edifício industrial existente;
- h) José Catarino Gonçalves – compropriedade;
- i) Maria Manuela Quintela Gonçalves dos Santos – compropriedade;
- j) Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 827/15;
- k) Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 826/15.
- l) Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 825/15.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Alargamento de Horários de Estabelecimentos;
- b) Reposição do feriado 1.º de Dezembro – Movimento 1.º de Dezembro;
- c) Balancete – dia 10 de fevereiro.

ATA N.º 3/2015

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Paulo Manuel da Cunha Ribeiro e Dra. Ana Rita Gonçalves Raposo.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 2

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de janeiro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou os trabalhos endereçando uma nota de parabéns ao Ex-Presidente Dr. Manuel Frexes agraciado com o Grau de Comendador da Ordem de Mérito, pelo Senhor Presidente da República, com mais quinze Ex-Presidentes de Câmara, pela intervenção na área dos municípios. Reiterou igualmente os parabéns ao autarca Dr. Carlos Pinto, também agraciado. Disse que este ato significa o reconhecimento por parte do Senhor Presidente da República do trabalho desenvolvido no poder local e realçou os dez anos de mandato do Senhor Dr. Manuel Frexes à frente do Município do Fundão.

Continuando, prestou algumas informações.

Referiu que no final do mês de janeiro tinha ficado concluído o Processo de Classificação da Serra da Gardunha como paisagem protegida regional, e que finalmente a Serra da Gardunha passará a integrar a Rede Nacional de Áreas Protegidas, o que significa acesso facilitado a um conjunto de programas nesta área.

No seguimento da informação prestada na reunião anterior, deu conhecimento que já tinha sido preparada a candidatura (correspondente à primeira fase) “Reabilitar para Arrendar”. Disse que o município está a dar alguns contributos extra ao IHRU (Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana) e que este processo encaixa numa estratégia de reabilitação, quer do património público, quer, numa segunda fase, do património privado, através do qual os privados podem ter acesso a modelos de engenharia financeira (empréstimos a muito longo prazo) para construção, com a finalidade de arrendamento, no Centro Histórico da cidade.

Continuando, deu conta de mais uma Assembleia Participativa na Escola Secundária do Fundão para promover e dinamizar o Orçamento Participativo. Disse que estava já agendada para os próximos dias uma outra na Escola Serra da Gardunha e que há disponibilidade para realizarem mais noutros estabelecimento de ensino, referindo-se em concreto o Externato Capitão Santiago de Carvalho em Alpedrinha, onde a Senhora Vereadora Ana Rita leciona. Disse que o objetivo destas Assembleias é fomentar a participação de ideias e projetos, e neste seguimento deu conhecimento que já tinham dado entrada cerca de dezoito processos, e que destes, dez estavam

muito bem estruturados. Considerou que mesmo com este número, ainda são poucas as participações, e que por esta razão se irá continuar neste trabalho, estando prevista uma Assembleia no Fundão, provavelmente aberta a toda a população, e que tinha sido alargado o prazo de apresentação de propostas. Disse que nas próximas reuniões deste executivo irá ser feito o ponto da situação do Orçamento Participativo e, sendo uma ferramenta nova, solicitou aos Senhores Vereadores que sejam também porta-vozes desta mesma ferramenta, porque, disse “todos somos poucos para divulgar uma iniciativa destas”.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Presidente deu conhecimento da sua participação no debate promovido pela CGTP sobre o Hospital do Fundão, que trouxe ao conhecimento público alguns esclarecimentos. Disse que não tinham participado neste debate duas partes muito importantes, a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, por falta de convite da CGTP, que lamentou, por considerar fundamental que esta instituição estivesse presente e, por decisão própria, a Administração Regional de Saúde que, na prática, foi a entidade que avançou com a possibilidade do Hospital ser “devolvido” e passar para a gestão da Misericórdia.

Considerou que a grande questão do momento, é a posição inequívoca do Município do Fundão relativamente à Moção unanimemente aprovada, quer na Assembleia Municipal quer na Câmara Municipal, e a existência de um protocolo assinado entre as partes que traduz a solução mais equilibrada para o maior problema, que é a capacitação do Hospital no âmbito do CHCB, e simultaneamente resolver o património do velho hospital que ficou devoluto.

Continuando, disse estar cada vez mais convencido que o modelo colocado e proposto era um modelo absolutamente inequívoco, em que todas as entidades de alguma forma teriam um papel e até algum rendimento, nomeadamente na questão dos cuidados continuados, que a existirem no velho hospital seriam da gestão direta da Misericórdia e que traria sustentabilidade à entidade, resolvendo-se simultaneamente um problema ao Centro Hospitalar, que era o de conseguir ter cuidados continuados em detrimento daquilo que é o internamento hospitalar que é muito mais caro e desequilibra muito as contas do próprio CHCB.

Para finalizar esta questão, disse que tinha solicitado ao CHCB um estudo quantitativo relativamente ao que seriam as consequências de uma possível desagregação do Centro Hospitalar, estudo este que seria disponibilizado a todos os Senhores Vereadores. E acrescentou. A nível financeiro o CHCB vale, com o contrato que tem com o Estado, cerca de quatro milhões de euros. Na prática, o Hospital do Fundão vale sensivelmente entre dez a quinze por cento do movimento global, valor que é muito significativo e suficiente para desequilibrar a estrutura que já tem fragilidades, porque há muito anos que existem sucessivas suborçamentações com resultados negativos permanentemente. Em suma, não é o Hospital do Fundão que faz com que seja

absolutamente deficitária a gestão do Centro Hospitalar, dada a percentagem já referida, questão que deverá ficar bem clara, porque, disse “é um argumento importante para não perdermos esta questão relativamente a este ponto”.

Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente referiu-se ao Programa da Quadragésima e à “Tomada do Carvalhal” na freguesia do Souto da Casa, na próxima quarta-feira, dia 18 de fevereiro e que era tradição o executivo almoçar no Carvalhal. Disse que este ano se comemorava os 125 Anos e que lhe parecia ser interessante que a Sessão Solene do 25 de Abril se realizasse excecionalmente naquela freguesia, proposta que iria apresentar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Deu conta que no próximo dia 25 de fevereiro iria ter lugar a assinatura dos acordos para institucionalização da Iniciativa para a Economia Cívica.

Deu também conta de uma reunião com o Delegado Regional do Instituto de Emprego e Formação Profissional relativamente ao desenvolvimento do Consórcio para a criação do modelo do Centro de Formação da Cova da Beira.

Deu ainda conhecimento, que após várias reuniões sobre o Centro de Biotecnologia, na próxima reunião deste executivo seria aprovada a abertura do Concurso Público para a Empreitada “Construção do Centro de Biotecnologia no Parque Agroalimentar Gardunha Sul” na freguesia da Soalheira. Obra que será executada durante o ano de 2015 com financiamento ainda do atual QREN (2007/213 – parte final de execução)

Antes de dar a palavra aos Senhores Vereadores, informou que no dia de hoje, estaria na CCDRC com o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Covilhã que, como Presidente da CIM, irá fazer a apresentação do Plano Estratégico das Beiras e Serra da Estrela. Disse que a sua presença se justificava pelo conhecimento que tem sobre estas áreas e que irá ajudar na defesa deste Plano Estratégico que abrirá a porta para o Plano de Ação.

Também informou que tinha sido assinado com a ACES Cova da Beira um protocolo de cedência de uma viatura ao Centro de Saúde destinada ao serviço de apoio ao domicílio.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Rita Raposo.

Cumprimentou todos os presentes.

Seguidamente questionou o Senhor Presidente sobre a perceção que tem do Decreto-lei n.º 30 de 12 de fevereiro, e quais as implicações que vê neste diploma, uma vez que lhe parece ser muito abrangente sobre a questão da descentralização.

O Senhor Presidente disse que a posição do Município do Fundão, transmitida aquando da consulta pública à ANMP, é que este Decreto é um bom principio e que a descentralização para os municípios nas áreas da Educação, da Saúde, na área Social entre outras vertentes lá previstas são

um bom caminho, mas carece ainda de regulamentação porque é necessário ainda demonstrar as condições desta descentralização do ponto de vista das capacidades técnicas e financeiras, porque os municípios não podem carrear mais competências sem ter o “natural envelope financeiro”.

Continuando, disse que há muitos anos que os municípios pugnam por uma maior descentralização, porque há cada vez mais a necessidade de “afinar as respostas do Estado à realidade concreta das pessoas”. Considerou que o modelo da descentralização é um modelo adequado, e que hoje em dia os municípios têm maior maturidade na gestão da coisa pública e muitas competências, nomeadamente técnicas que lhes permitem começar a dar resposta em áreas que não eram as convencionais, e que nas áreas do Social e da Educação também neste últimos anos se foram apetrechando. Relativamente à área da Saúde parece-lhe ser mais nuviosa porque é uma área onde os municípios têm de facto muito poucas competências e que a questão apenas poderá avançar para projetos de natureza piloto.

Disse também que este Decreto é voluntário e que nenhum município é obrigado a aceitar as competências, mas reiterou que o diploma abre a porta à descentralização e que vai ao encontro do que é a autonomia do próprio poder local, de um poder autónomo que não depende da Administração Central, que é democraticamente eleito e autónomo constitucionalmente e como tal, dá-lhe a capacidade e a possibilidade dos municípios aceitarem umas competências e não aceitar outras, de acordo com a realidade concreta de cada um.

Foi de opinião que esta questão tem sido falada de uma forma demagógica e contraria a posição da ANMP que tem vindo a repudiar esta possibilidade da descentralização, considerando até “um erro histórico” esta posição.

Ainda sobre esta questão, disse que nunca tinha ouvido ninguém dizer que a descentralização seria negativa para o país, muito menos, numa altura, em que para além dos Municípios, também há as Associações de Municípios e as CIM's que podem também integrar este processo. Referindo-se em concreto à área da educação disse que existem competências descentralizáveis ligadas à componente do pessoal docente que não aparecem, mas aparecem algumas questões associadas ao Projeto Educativo Local que dá alguma capacidade de decisão, porque deverão ser os municípios a definir o número de escolas que podem estar abertas ou não e terem critérios próprios que defendam em primeiro lugar o aluno. Disse que não tem qualquer tipo de receio de dizer que o Município do Fundão com as suas instituições, as suas entidades, a sua componente política e também a Assembleia Municipal têm capacidade e responsabilidade para decidir situações que são sempre complexas.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Cumprimentou todos os presentes.

Sobre o assunto da descentralização e da educação, disse que tinha presente uma matriz de responsabilidades de um Município-Piloto (Castelo Branco) onde, através de blocos (colunas) se vêm as responsabilidades dos Agrupamentos de Escolas e do Município (maior número) e também do Ministério da Educação e Ciência (que não são muito significativas). Disse que lhe parece ser uma descentralização com a qual se pode concordar porque tem muito a ver com a forma como depois poderá ser feita, e mas, da maneira como está a ver o desenrolar do processo, parece-lhe ser uma descentralização muito baseada na forma. Disse que tem ouvido algumas declarações públicas do Presidente da Confederação Nacional das Associação de Pais em que insiste bastante na visão comunitária, ou seja, que esta questão deverá ser articulada por dois órgãos muito importantes, o Conselho Geral da Escola e o Conselho Municipal de Educação e não tanto o município, o poder político, ou o próprio Agrupamento Escolar. Disse estar um pouco na expectativa de saber se esta descentralização de facto vai ser uma descentralização material, substantiva e se vai envolver as pessoas e os encarregados de educação, conforme questão colocada pela Senhora Vereadora Ana Rita que achou pertinente, ou se vai ser apenas uma descentralização administrativa, política, muito formal, pouco participada e pouco envolvida. Se assim for, opõe-se completamente a este tipo de descentralização. No entanto, disse que talvez não haja assim tanta urgência em se fazer a descentralização e que deverá ser melhor pensada porque também não sabe até que ponto isto está a ser suficientemente debatido e analisado.

O Senhor Presidente considerou bastante aceitável a observação feita pelo Senhor Vereador. Relativamente à grelha analisada, parece-lhe ser ainda um pouco cedo para ser avaliada.

Para terminar esta questão disse que felizmente o Município do Fundão já tem Conselho Municipal de Educação a funcionar, tem um Projeto Educativo Local, o que à partida é uma defesa maior e um caminho já iniciado há algum tempo e acredita que noutros municípios esta questão possa não ser tão desenvolvida. Disse que a questão passa a ser da competência local e que cabe a cada um, se houver descentralização, ter o melhor projeto educativo possível e ser o mais participativo possível.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Marta de Bourbon Alavedra de Castro Serra

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que neste diploma se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e consolidar as medidas já implementadas nas Leis de Orçamento dos anos de 2011 a 2014, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º LOE/2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei da Lei do Trabalho em Funções Públicas que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º ficou estatuído que “*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)*”;

Considerando que, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível da administração Central do Estado, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Face ao acima exposto e, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE/2015, a saber:

A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços;
- c) Seja verificada a situação fiscal e contributiva da segurança social, do prestador de serviços;
- d) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, que seja aplicado o disposto no n.º 1 do n.º 2 e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória.

Não foi solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 9.07.2014.

Assim e nos termos dos normativos supra, *propõe-se* que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, nos termos da documentação que segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante (DOC. N.º1).

Junta-se a esta proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar (DOC. N.º 2).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Marta de Bourbon Alavedra de Castro Serra)

Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Fábio André Soares Nogueira

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que neste diploma se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e consolidar as medidas já implementadas nas Leis de Orçamento dos anos de 2011 a 2014, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º LOE/2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei da Lei do Trabalho em Funções Públicas que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)”*;

Considerando que, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível da administração Central do Estado, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Face ao acima exposto e, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE/2015, a saber:

A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços;
- c) Seja verificada a situação fiscal e contributiva da segurança social, do prestador de serviços;
- d) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, que seja aplicado o disposto no n.º 1 do n.º 2 e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória.

Não foi solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 9.07.2014.

Assim e nos termos dos normativos supra, *propõe-se* que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, nos termos da documentação que segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante (DOC. N.º1).

Junta-se a esta proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar (DOC. N.º 2).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Fábio André Soares Nogueira)

Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Telmo António Lindeza Crisóstomo

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que neste diploma se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e consolidar as medidas já implementadas nas Leis de Orçamento dos anos de 2011 a 2014, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º LOE/2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei da Lei do Trabalho em Funções Públicas que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º ficou estatuído que “*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)*”;

Considerando que, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível da administração Central do Estado, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Face ao acima exposto e, nos termos do n.º 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75º da LOE/2015, a saber:

A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços;
- c) Seja verificada a situação fiscal e contributiva da segurança social, do prestador de serviços;
- d) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, que seja aplicado o disposto no n.º 1 do n.º 2 e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória.

Não foi solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 9.07.2014.

Assim e nos termos dos normativos supra, *propõe-se* que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, nos termos da documentação que segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante (DOC. N.º1).

Junta-se a esta proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar (DOC. N.º 2).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Telmo António Lindeza Crisóstomo)

Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Teresa Maria Aguilar dos Santos Ramos

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que neste diploma se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e consolidar as medidas já implementadas nas Leis de Orçamento dos anos de 2011 a 2014, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º LOE/2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei da Lei do Trabalho em Funções Públicas que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º ficou estatuído que “*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)*”;

Considerando que, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível da administração Central do Estado, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Face ao acima exposto e, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE/2015, a saber:

A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços;
- c) Seja verificada a situação fiscal e contributiva da segurança social, do prestador de serviços;
- d) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, que seja aplicado o disposto no n.º 1 do n.º 2 e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória.

Não foi solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 9.07.2014.

Assim e nos termos dos normativos supra, *propõe-se* que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, nos termos da documentação que segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante (DOC. N.º1).

Junta-se a esta proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar (DOC. N.º 2).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Teresa Maria Aguilar dos Santos Ramos)

Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que neste diploma se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e consolidar as medidas já implementadas nas Leis de Orçamento dos anos de 2011 a 2014, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º LOE/2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei da Lei do Trabalho em Funções Públicas que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)”*;

Considerando que, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível da administração Central do Estado, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

Face ao acima exposto e, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE/2015, a saber:

A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- e) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- f) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços;
- g) Seja verificada a situação fiscal e contributiva da segurança social, do prestador de serviços;
- h) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, que seja aplicado o disposto no n.º 1 do n.º 2 e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, relativamente à redução remuneratória.

Não foi solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 9.07.2014.

Assim e nos termos dos normativos supra, *propõe-se* que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, nos termos da documentação que segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante (DOC. N.º1).

Junta-se a esta proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar (DOC. N.º 2).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Renovação de Prestação de Serviços/Avença – Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado)

Prorrogação dos acordos de cedência de interesse público celebrados com alguns trabalhadores do Município

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando a deliberação da Câmara Municipal datada de 21.02.2014, que emitiu parecer favorável à cedência de interesse público de três técnicos superiores da Viverfundão;

Considerando que não existem no quadro de pessoal do Município do Fundão recursos humanos disponíveis para o acréscimo de trabalho em algumas áreas funcionais, nomeadamente, psicologia, solicitação e engenharia eletromecânica;

Considerando que, neste momento, não se considera oportuno a abertura de procedimentos concursais;

Considerando que as regras de redução de trabalhadores nas autarquias locais se mantêm para o ano de 2015;

Considerando que existe interesse público, nas cedências dos três técnicos superiores;

Considerando que a cedência de interesse público foi celebrada, nos termos da lei, por 1 ano, prazo esse que expira no próximo dia 2 de março de 2015;

Considerando que a prorrogação desta cedência depende de acordo entre as partes;

Considerando o previsto no artigo 51º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2015, que estabelece como requisito para a prorrogação dos acordos de cedência, a obtenção de parecer prévio do órgão executivo,

proponho que o executivo municipal emita parecer favorável à prorrogação, até 31 de dezembro de 2015, dos acordos de cedência de interesse público celebrados com os seguintes trabalhadores: Magda Catarina Lindeza Crisóstomo da Silva, Duarte Nuno Serra Bichinho e Hélder José Alves Marrucho dos Santos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Prorrogação dos acordos de cedência de interesse público celebrados com alguns trabalhadores do Município)

O Senhor Vereador José Domingues referiu-se à notícia de que os municípios com um Plano de Reestruturação Financeira não poderiam adotar as trinta e cinco horas semanais. Questionou o facto de “haver duas classes” que prestam serviço no Município do Fundão e como é que ambas se podem articular e como é que a questão está a ser recebida entre os funcionários.

O Senhor Presidente respondeu que os funcionários contratados através de uma Avença não tem formalmente determinado tipo de obrigações, mas na prática, do ponto de vista da sua apreciação em termos do seu trabalho, têm exatamente a mesma leitura que os seus colegas e cumprem exatamente o mesmo tipo de horários de um funcionário da Câmara Municipal. Disse que nunca houve qualquer tipo de problema em relação ao cumprimento de horários, pelo facto destas pessoas estarem com Avença.

Relativamente à questão das trinta e cinco horas semanais dos município com Plano de Reestruturação, disse que também tinha conhecimento da noticia e que neste seguimento já tinha pedido aos serviços um parecer sobre os termos da negociação entre a ANMP e o Governo. Disse que a ANMP não aceitou a proposta que vinha do Governo que na prática dizia que os municípios que estivessem em reestruturação financeira estariam inibidos de terem a trinta e cinco horas, porque significava mais trabalho suplementar do que com quarenta horas. Considera que seria absolutamente lamentável serem os funcionários a pagarem a fatura do município que tenha uma reestruturação financeira. Disse esperar o desenrolar deste processo e que até lá o município irá continuar a praticar a trinta e cinco horas semanais

Aprovação da minuta do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Silvaes

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão sentiu necessidade de encontrar parcerias e de criar formas mútuas de cooperação no sentido da concretização projeto de Requalificação Urbanística do Santuário e Bairro da Nossa Senhora de Fátima, sito na freguesia da Silvaes, no concelho do Fundão;

Considerando que o artigo 2.º alínea b) do novo Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de

forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para a freguesia de Silvares, bem como para o nosso concelho do Fundão,

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do artigo 2.º alínea b) do novo Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Silvares)

Aprovação da minuta do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelejo

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a Junta de Freguesia do Castelejo solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 3.500,00, para aquisição de um imóvel anexo à sua Sede;

Considerando que o objetivo desta aquisição visa melhorar as acessibilidades no acesso ao edifício desta Junta de Freguesia, pelos cidadãos com mobilidade reduzida;

Considerando que o pedido está devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para a Freguesia do Castelejo e para os cidadãos em geral.

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos dos artigos 2.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelejo)

Adesão do Município do Fundão à Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 5 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Participação do Município do Fundão na Associação **REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL – ROTAS DE SEFARAD**

Considerando que esta Associação adota a designação **Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad**;

Considerando que a Rede de Judiarias de Portugal, fundada em dezassete de março de 2011 pretende conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística, ação que ajudará igualmente a descobrir uma forte componente da identidade portuguesa e peninsular;

Considerando que se trata de uma associação de carácter público, mas de direito privado e que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica;

Considerando que o Município do Fundão ao aderir à referida associação está-lhe reservado o estatuto de “associado titular”, nos termos do previsto no artigo 7º dos Estatutos;

Considerando que os termos da adesão ora proposta não implica qualquer custo inicial ou de participação para esta autarquia,

Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a submissão à Assembleia Municipal do Fundão do pedido de adesão do Município do Fundão à associação REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL – ROTAS DE SEFARAD, nos termos do disposto na alínea n) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Adesão do Município do Fundão à Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad)

Sobre este ponto o Senhor Presidente fez algumas considerações.

Disse que apesar do Município do Fundão já ter sido aceite nesta Associação REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL – ROTAS DE SEFARAD, só agora é que é feito o pedido para a sua

integração formal. No entanto, disse, que existem algumas dúvidas no âmbito do modelo de participação dos municípios em associações, nomeadamente sobre a necessidade de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Disse que há diferentes leituras sobre a “chamada participação” dos municípios, porque há quem defenda que participar “é quando o município participa em algo em que é parte do capital social”, e deu como exemplo a participação deste Município na Escola Profissional do Fundão, porque há de facto uma participação no capital e por natureza no seu património, e quando se é apenas “um mero associado” em que não há uma responsabilidade patrimonial, não havendo propriamente uma participação. Disse que a dúvida reside se em ambos os casos deve haver visto prévio do Tribunal de Constas, dentro da legislação em vigor (Lei 50/2012 de 31 de agosto), obrigando também a um estudo de viabilidade económico-financeiro, ou se o visto prévio apenas será necessário quando há uma participação patrimonial.

Em sua opinião e neste caso em concreto, considera um exagero que o Município do Fundão para ser apenas um simples associado, sem participação patrimonial, tenha que enviar o processo para ser submetido a visto prévio do TC e elaborado em estudo de viabilidade económico-financeiro. Mas, por existirem dúvidas sobre este modelo de participação, disse que na Assembleia Municipal irá colocar a questão nos mesmos moldes e que se aguarda pela votação desta proposta.

Classificação de Imóveis de Interesse Municipal: Casa do Cimo/Aldeia Nova do Cabo; Convento de Santo António/Fundão; Casa dos Maias/Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 4 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que em devido tempo foram iniciados os processos de Classificação dos Imóveis de Interesse Municipal, abaixo melhor identificados:

- Procedimento de Classificação – Imóveis de Interesse Municipal – Casa do Cimo/Aldeia Nova do Cabo;
- Procedimento de Classificação – Imóveis de Interesse Municipal – Convento de Santo António/Fundão;
- Procedimento de Classificação – Imóveis de Interesse Municipal – Casa dos Maias / Fundão.

Considerando que os ditos processos foram objeto de deliberações pela Câmara Municipal, nos dias 22.11.2013, 28.02.2014 e 30.04.2014, respetivamente;

Considerando que no âmbito desses procedimentos de classificação devem ser encetados todos os trâmites previstos nessas deliberações;

Considerando que o Município do Fundão mantém interesse na conclusão dos processos de classificação supra referenciados,

Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de prosseguir com a tramitação dos Processos de Classificação dos Imóveis acima identificados, como Imóveis de Interesse Municipal, nos termos do previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e das recomendações proferidas pelo IGESPAR, IP.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Classificação de Imóveis de Interesse Municipal: Casa do Cimo/Aldeia Nova do Cabo; Convento de Santo António/Fundão; Casa dos Maias/Fundão)

O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para referir que a Vila de Alpedrinha não tinha sido integrado na classificação avançada pelo Ministério da Cultura aquando do processo de Castelo Novo. Disse que na altura, quando viu os dois processos, não se apercebeu que Alpedrinha não tinha avançado para o processo da classificação nacional tendo ficado bastante surpreendido. Disse que esta decisão já está a ser contestada e que irá novamente estar no centro do debate porque na próxima reunião de câmara virá a criação da área de reabilitação urbana de Alpedrinha. Disse que iria enviar aos Senhores Vereadores o parecer do Secretário Estado da Cultural porque considera que nesta luta todos devem estar unidos e que não se conforma com a decisão nem a esta Câmara se deverá conformar com este facto.

Atribuição de Subsídio – Grupo Desportivo e Cultural de Silvares

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 10 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Assunto: Atribuição de Subsídio ao Grupo Desportivo e Cultural de Silvares – Campeonato de Ralis do Centro.

Considerando:

Que o Grupo Desportivo e Cultural de Silvares veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para a participação de duas viaturas com o duplo Tiago Salvado/Pedro Gaspar (BMW M3) e Fernando Teotónio/Luís Morgadinho (Mitsubishi EVO VI), nas provas automóveis em que encontram a competir, nomeadamente o “Campeonato de Ralis do Centro”;

Que conforme acordado com as equipas respetivas os veículos irão dispor de publicidade alusiva à promoção do concelho do Fundão;

Que o Grupo Desportivo e Cultural de Silvares, é uma entidade sem fins lucrativos com sede em Estrada Nacional 238, 6230-633 Silvares, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob.º o n.º 500735867;

Que são instituições como o Grupo Desportivo e Cultural de Silvares que assumem junto das populações um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho do Fundão;

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho:

Que a Câmara Municipal do Fundão delibere apoiar o Grupo Desportivo e Cultural de Silvares, através de uma comparticipação financeira no valor de €3.000,00 (três mil euros) para que as duplas de pilotos Tiago Salvado/Pedro Gaspar (BMW M3) e Fernando Teotónio/Luís Morgadinho (Mitsubishi EVO VI), possam competir nas provas automóveis onde se encontram a participar, nomeadamente o “Campeonato de Ralis do Centro”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de Subsídio – Grupo Desportivo e Cultural de Silvares)

Votaram contra, o Senhor Vereador José Domingues e a Senhora Vereadora Ana Rita Raposo.

A Senhora Vereadora Ana Rita Raposo disse que votava contra porque considera esta comparticipação financeira de 3.000 euros excessiva. Disse que, obviamente não subestimava o Grupo Desportivo e Cultura de Silvares e a sua finalidade, mas que era excessivo para este campeonato de ralis. O Senhor Vereador José Domingues corroborou esta posição.

O Senhor Vice-presidente explicou que o que estava em causa era uma representação do Município e das Marcas Fundão designadamente “a Cereja do Fundão” e “Fundão 365 Dias”. Disse que farão parte da publicidade e que serão um fator de promoção a nível nacional. Disse que se está a falar de um desporto que tem associado um custo elevado e que corresponde exatamente o valor de 1.500 por carro e para a época toda

Disse que o Município do Fundão quer associar-se e faz questão de apoiar modalidades que fazem todo o sentido ter associado o patrocínio do Município do Fundão.

Atribuição de Subsídio – Associação Recreativa de Lavacolhos

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 10 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Assunto: Atribuição de Subsídio à Associação Recreativa de Lavacolhos pela realização do “Passeio Todo o Terreno – Lobos da Argemela”.

Considerando:

Que a Associação Recreativa de Lavacolhos veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para a realização do “Passeio Todo o Terreno – Lobos da Argemela”;

Que a Associação Recreativa de Lavacolhos, é uma entidade sem fins lucrativos com sede em Rua do Adro, 6230-500 Lavacolhos, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob.º o n.º 501760725;

Que são instituições como a Associação Recreativa de Lavacolhos que assumem junto das populações um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho do Fundão;

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere atribuir à Associação Recreativa de Lavacolhos, o montante de €100,00 (cem euros), com o intuito de apoiar a realização do “Passeio Todo o Terreno – Lobos da Argemela”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de Subsídio – Associação Recreativa de Lavacolhos)

Votaram contra, o Senhor Vereador José Domingues e a Senhora Vereadora Ana Rita Raposo.

Atribuição de Subsídio – Clube de Natação do Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 10 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Assunto: Atribuição de Subsídio ao Clube de Natação do Fundão - III Meeting de Natação na Cidade do Fundão.

Que o Clube de Natação do Fundão, veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para a organização do “**III Meeting de Natação**”, no dia 22 de fevereiro, na cidade do Fundão;

Que o Clube de Natação do Fundão, é uma entidade sem fins lucrativos com sede em Piscinas Municipais do Fundão, Sitio do Vale, 6230-484 Fundão, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 508 869 684;

Considerando que o Clube de Natação do Fundão tem como objetivo o ensino da natação (aprendizagem), bem como outras modalidades aquáticas de manutenção, estando vocacionado para a vertente da competição;

Considerando que esta autarquia se encontra atenta ao movimento associativo desportivo do concelho, nomeadamente à necessidade de transição dos atletas que pretendem atingir um nível mais elevado de competição na sua modalidade, pelo que é de capital importância a aposta na formação;

Considerando a aposta efetuada por esta autarquia na construção das piscinas municipais cobertas que permitem a prática de natação e outras atividades;

Considerando que a aludida infraestrutura é fundamental para criar uma dinâmica de promoção da prática da modalidade de natação, não só na vertente lúdica e recreativa, mas também na vertente competitiva;

Considerando ser imprescindível criar sinergias com o movimento associativo que dinamiza a modalidade de natação no concelho, para se alcançar a passagem da esfera desportiva recreativa para a esfera desportiva de competição;

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho do Fundão;

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho:

Que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de atribuir um subsídio ao Clube de Natação do Fundão, no valor de € 1.000,00 (mil euros), destinado a compartilhar os custos da organização do “**III Meeting de Natação**” na Cidade do Fundão que se irá realizar no próximo dia 22 de fevereiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de Subsídio – Clube de Natação do Fundão)

Atribuição de Subsídio – Associação MAISQFUNDÃO

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 10 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Assunto: Atribuição de Subsídio à Associação MAISQFUNDÃO para a organização do Concerto “Até Já verão”.

Considerando:

Que a Associação MAISQFUNDÃO veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para a organização do concerto “Até Já verão” que se concretizou nos passados dias 3, 4 e 5 de Outubro de 2014;

Os elevados custos que o concerto aludido representou para a Associação MAISQFUNDÃO, ultrapassando as receitas estimadas;

Que a Associação MAISQFUNDÃO é uma Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, com sede em Rua Cidade de Castelo Branco, vivenda Matias Lopes, 6230-000 Fundão, e está inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 510 739 067;

Que são instituições como a Associação MAISQFUNDÃO que assumem junto das populações um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir um subsídio à Associação MAISQFUNDÃO, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros), destinado a compartilhar os custos da organização do concerto “Até Já verão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de Subsídio – Associação MAISQFUNDÃO)

Atribuição de subsídios mensais às diversas coletividades do concelho

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 10 de fevereiro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando as candidaturas ao Programa de Apoio às Coletividades;

Considerando os objetivos para a promoção da boa prática desportiva no concelho, nomeadamente, em termos da animação das comunidades, da promoção da marca FUNDÃO, da Saúde e Lazer;

Considerando a avaliação dos programas plurianuais de apoio desde o ano 2002;

Considerando a importância que o movimento associativo do Fundão tem em termos do tecido sociocultural do nosso Município;

Considerando as regras do Programa de Apoio às Coletividades, nomeadamente, na equidade no acesso aos apoios, transparência e envolvimento no próprio processo de validação dos critérios e métodos de apoio;

Considerando que é fundamental para a otimização e planeamento por parte das Coletividades, apoios plurianuais, sem prejuízo da sua avaliação permanente;

Considerando a importância estratégica de que se revestem as culturas tradicionais, bem como, atividades desportivas do concelho, para um desejável, e desejado contexto de desenvolvimento local, enquanto recursos e materiais de valorização e qualificação dos territórios, constituindo no seu conjunto uma matriz privilegiada de reforço e dignificação da entidade das populações pelo elevado potencial de atratividade que representam;

Considerando que o Município do Fundão, enquanto agente de administração local, tem atribuições, definidas em documento legislativo (Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), como sejam, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “promover e apoiar o desenvolvimento de artes artesanais, de manifestações etnográficas, e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, e no âmbito de atividades de interesse municipal, “ apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”;

Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que deixam acima expostos,

que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição das verbas constantes da tabela em anexo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídios mensais às diversas coletividades do concelho)

4– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Construções José M. A. Reis, Lda. – construção de habitação coletiva

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação coletiva, no Lote 50, Ribeiro de Guimarães ou Boavista, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º 6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Construções José M. A. Reis, Lda. – construção de habitação coletiva)

Joana da Cunha Fernandes – alteração de edificação existente destinada a habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de edificação existente, destinada a habitação unifamiliar, na Rua Nova da Carreira, freguesia de Fatela.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joana da Cunha Fernandes – alteração de edificação existente destinada a habitação unifamiliar)

COLINA VISTA – Turismo Rural, Lda. – alteração de habitação unifamiliar para Unidade TER – Casa de Campo

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar para Unidade TER – Casa de Campo, no Sítio da Cerejeira ou Barroca, freguesia de Barroca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (COLINA VISTA – Turismo Rural, Lda. – alteração de habitação unifamiliar para Unidade TER – Casa de Campo)

Aires Almeida Gabriel – construção de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas, no Sítio da Ponte ou Infesta, freguesia de Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º 6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Aires Almeida Gabriel – construção de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas)

Vítor Manuel Fazenda dos Santos – construção de edificação destinada a habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar, no Sítio das Matijas, Freguesia de Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao comunicante; e nos termos do n.º 8.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vítor Manuel Fazenda dos Santos – construção de edificação destinada a habitação unifamiliar)

A. Gaudêncio Ferreira & Filhos, Lda. – alteração e ampliação de edificação existente destinada a comércio por grosso de cereais e outras matérias-primas agrícolas

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de edificação existente, destinada a comércio por grosso de cereais e outras matérias-primas agrícolas, na Zona Industrial do Fundão, lote 28.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas

no ponto 1 n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (A. Gaudêncio Ferreira & Filhos, Lda. – alteração e ampliação de edificação existente destinada a comércio por grosso de cereais e outras matérias-primas agrícolas)

P.S.P. – Eletricidade, Lda. – alteração e reconstrução de um edifício industrial existente

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e reconstrução de um edifício industrial existente tipo 3, no Sítio do Ténis ou estrada de Alcongosta, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao comunicante; e nos termos do n.º 8.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (P.S.P. – Eletricidade, Lda. – alteração e reconstrução de um edifício industrial existente)

José Catarino Gonçalves – compropriedade

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio das Eiras ou Alto da Casa Nova, freguesia de Telhado, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Catarino Gonçalves – compropriedade)

Maria Manuela Quintela Gonçalves dos Santos – compropriedade

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio da Barroca do Vale do Linho, freguesia de Orca, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Manuela Quintela Gonçalves dos Santos – compropriedade)

Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 827/15

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à isenção do Pagamento de Taxas – pedido de certidão anterior a 1966, referente a uma obra na Rua da Eira, Malhada Velha, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de redução do pagamento de taxas. (Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 827/15)

Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 826/15

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à isenção do Pagamento de Taxas – pedido de certidão anterior a 1966, referente a uma obra na Rua da Videira, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de redução do pagamento de taxas. (Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 826/15)

Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 825/15

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à isenção do Pagamento de Taxas – pedido de certidão anterior a 1966, referente a uma obra na Rua da Ponte, Malhada Velha, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de redução do pagamento de taxas. (Fábrica da Igreja Paroquial de Bogas de Cima – isenção do pagamento de taxas – requerimento 825/15)

5– INFORMAÇÕES

Alargamento de Horários de Estabelecimentos

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do alargamento excepcional dos horários de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do concelho do Fundão, no dia 16 de fevereiro, Dia de Carnaval.

Reposição do feriado 1.º de Dezembro – Movimento 1.º de Dezembro

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de uma carta e respetivos anexos remetida pela Comissão Coordenadora do “Movimento 1.º de Dezembro.”

O Senhor Presidente disse que no Fundão o 1º de dezembro tem uma expressão muito forte que é a arruada e que sempre teve uma tradição cultural muito grande.

Disse que trazia este assunto, para que o executivo, por unanimidade, se assim o entender, considere que deve ser reposto o feriado do 1º de dezembro, exatamente por esta forte tradição cultural. Disse que iria remeter o assunto à Assembleia Municipal para que o ponto seja discutido e ser tomada uma posição.

Balancete – dia 10 de fevereiro

Total de Disponibilidades -----	2.069.612,43 €
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.179.822,79 €
Operações Orçamentais -----	1.766.406,50 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 10 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____